



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.401, de 22 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre a denominação da Rua “4,” do Residencial Paris, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que a passa a ter a seguinte denominação REGINALDO RIBEIRO DO CARMO - “ZÉ TELLO”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua “4”, localizada no Residencial Paris, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – ZÉ TELLO**.

Art. 2º. “A denominação mencionada no Art. 1º. desta Lei, refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta a **REGINALDO RIBEIRO DO CARMO – “ZÉ TELLO”** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0222
Data 25/09/2017